



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 19/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA MARIA DE JESUS e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA MARIA DE JESUS, antes denominada Escola Municipal Santa Rita, localizada na localidade de Rochão, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA MARIA DE JESUS, as Escolas:

Escola Municipal Rui Barbosa, Rochão;

Escola Municipal do Rochão;

Escola Municipal Pau Preto;

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Pau Preto;

Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, Pau Preto;

Escola Municipal Santo Antonio Pau Preto;

Escola Municipal Santa Catarina, Pau Preto;

Escola Municipal Senhora Santana, Pau Preto;

Escola Municipal Clarival Trindade, Ladeira;

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Ladeira;

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Ladeira;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos Leal Junior